

OF/PMVA/GP/ N°573/2025.

Em, 17 de novembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMA SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, solicitamos a substituição do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolado sob o nº 901/2025, Projeto de Lei nº 38/2025, por este que segue em apenso. A substituição é necessária diante da mudança de nomenclatura e atribuições da antiga Secretaria de Finanças, agora designada Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PROJETO SUBSTITUTIVO N° 05/2025. AO PROJETO DE LEI 42/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- *Art. 1º* O Orçamento do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
 - I As Metas Fiscais;
 - II As Prioridades da Administração Municipal;
 - III A Estrutura dos Orçamentos;
 - IV As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
 - V As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
 - VI As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
 - VII As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
 - VIII As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria Conjunta



STN/SOF/ME Nº 117, de 28 de outubro de 2021 e 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração
 Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

Art. 4° - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2° desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada
 Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.



§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117 de 28 de outubro de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.6° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 7º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV
- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do
 Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.



ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 8° - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do
 Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 9° - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP N° 119, de 4 de novembro de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



- § 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- § 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 117, de 28 de outubro de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela
 STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- *Art.* 16 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
- § 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
 - § 3º São prioridades para o exercício de 2026:
 - I Poder Legislativo:
 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
 - II Poder Executivo:
 - Manutenção das atividades da atenção primária de saúde;
 - Manutenção das ações especializadas ambulatorial e hospitalar;
 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária do Fundo de Saúde;
- Manutenção dos benefícios previdenciários aos servidores municipais (IPREVA);
 - Gestão de RPV, precatórios e sentenças judiciais;



- Amortização do déficit atuarial do RPPS;
- Alíquota suplementar de contribuição previdenciária do RPPS;
- Manutenção das atividades da educação infantil creche e pré-escola;
- Manutenção da alimentação escolar da educação infantil;
- Manutenção do transporte escolar da educação infantil;
- Manutenção das atividades do ensino fundamental;
- Manutenção da alimentação escolar do ensino fundamental;
- Manutenção do transporte escolar do ensino fundamental;
- Manutenção das atividades do sistema de água e esgoto (SAAE).

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.



DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

- *Art.* 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
 - I Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias:
 - II Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
 - III Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
 - IV Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e



movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

- *Art.* 23 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2026, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2026, e se demonstre em anexo específico (art. 4°, § 2°, inciso V da LRF).
- *Art.* 24 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
- § 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.
- § 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
- Art. 25 O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5°, III da LRF).
- § 1° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN nº 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
- § 2° Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de agosto de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.



- *Art.* 26 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
- *Art.* 27 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
- Art. 28 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).
- *Art.* 29 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, nos termos do art. 4°, § 2°, V, e art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF.
- *Art.* 30 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
- Art. 31 O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.
 - § 1^o Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.



- $\S 2^o$ Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.
- *Art.* 32 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
- *Art.* 33 Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.
- *Art.* 34 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).
- Art. 35 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.
- *Art.* 36 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa definidos na Portaria STN nº 710/2023, que substituiu a Portaria STN nº 163/2001.
- § 1º O Poder Executivo e Legislativo poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, abrir créditos adicionais suplementares e especiais, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.



- § 2º As modificações a que se refere o inciso anterior também poderão ocorrer até o limite de noventa e cinco por cento do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.
- *Art.* 37 Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).
- Art. 37 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público
 Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

- Art. 39 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).
- Art. 40 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art.
 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do



semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

- Art. 42 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
- Art. 43 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

- Art. 45 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
- Art. 46 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).



- Art. 47 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
 - I Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
 - II Eliminação das despesas com horas-extras;
 - III Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
 - IV Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- Art. 48 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).



- *Art.* 50 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
- *Art.* 51 Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo VRTE (Lei Complementar Municipal nº 063/2022).
- *Art.* 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- *Art.* 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 20 de outubro de 2025, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
- § 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- $\S 2^\circ$ Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.
- § 3º Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 58 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de novembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" conforme o disposto no § 2° do art. 165, da Constituição Federal, bem como o disposto no capítulo II, Seção II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a substituição é necessária diante da mudança de nomenclatura e atribuições da antiga Secretaria de Finanças, agora, designada Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO constitui instrumento de planejamento essencial para o adequado ordenamento das finanças públicas, estabelecendo as prioridades, metas e diretrizes da Administração Municipal, bem como orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Este projeto visa assegurar transparência, equilíbrio fiscal e compatibilidade entre a programação de despesas e a estimativa de receitas, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000).

O presente Projeto de Lei contempla:

- 1. Definição de prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026, detalhadas por órgão, unidade gestora, programas e ações, assegurando que os recursos orçamentários sejam direcionados preferencialmente às áreas estratégicas de saúde, educação, previdência, gestão pública, saneamento básico e demais políticas públicas essenciais;
- 2. Disposições sobre execução orçamentária, incluindo regras para investimentos plurianuais, controle de custos, remanejamento de recursos, créditos adicionais e a programação financeira das receitas e despesas;



3. Regras específicas sobre transferências e subvenções às entidades privadas e sem fins lucrativos, condicionadas à prestação de contas e à conformidade com as

normas fiscais e legais vigentes;

4. Estabelecimento de limites e regras para renúncias de receita, com

previsão expressa de que a renúncia de receita estimada não será considerada para efeito

de cálculo da receita orçamentária, garantindo transparência e conformidade com os arts.

4° e 14 da LRF;

5. Previsão de mecanismos de avaliação e monitoramento, que permitirão

acompanhamento permanente da execução das ações, correção de eventuais desvios e

apuração de resultados físicos e financeiros, garantindo a efetividade do planejamento

público.

Ressalta-se que a LDO 2026 está estruturada para assegurar a manutenção do

equilíbrio fiscal, o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2026-

2029, e a efetiva aplicação dos recursos públicos nas áreas essenciais, em observância à

legislação vigente.

Diante do exposto, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto

de Lei, confiante de que sua aprovação permitirá à Administração Municipal atuar com

planejamento, eficiência e transparência, garantindo o atendimento das necessidades da

população de Vargem Alta e o desenvolvimento sustentável do município.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos

protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 17 de novembro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Programa: 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONTEMPLANDO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS NORMAIS DO LEGISLATIVO, PARA O PERÍODO DE 2026-2028

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.201 MAI	NUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	PERCENTUAL	0,00	4.482.155,19	ATIVIDADE MANTIDA
Total Prog	ırama			4.482.155,19	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA

Programa: 0090 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

OBJETIVO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL EXISTENTE NO RPPS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.401	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PERCENTUAL	0,00	500.000,00	ATIVIDADE MANTIDA
Total I	Programa		•	500.000,00	

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA

Programa: 0102 - PROGRAMA DE GESTÃO E ATENDIMENTO À SAÚDE MUNICIPAL

OBJETIVO: GARANTIR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, FOCANDO NA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRIMÁRIO E ESPECIALIZADO, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, E ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE IMUNIZAÇÃO, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E SAÚDE DA FAMÍLIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PERCENTUAL	0,00	1.357.900,00	AÇÃO PLANEJADA
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALÁR	PERCENTUAL	0,00	1.170.700,00	AÇÃO PLANEJADA
Total Programa				2.528.600,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Programa: 0106 - GERENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VARGEM ALTA

OBJETIVO: Cumprir as obrigações previdenciárias, almejando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, modernizar a gestão e os serviços previdenciários e valorizar e qualificar os servidores e o Instituto.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.302	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENC	UNIDADE	18,64	10.000.000,00	Serviços prestados aos beneficiários do IPREVA
Total F	Programa			10.000.000,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Programa: 0049 - GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Promover a orientação jurídica eficiente, assegurando suporte legal estratégico para a gestão pública municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001 GE	STÃO DE RPV, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	0,00	1.550.300,00	SERVIÇOS JURÍDICOS INSTITUCIONAIS PRESTADOS
Total Pro	grama			1.550.300,00	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Programa: 0090 - APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

OBJETIVO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL EXISTENTE NO RPPS

AÇÃO DES	ÇÃO DESCRIÇÃO		META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.134 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CO	NTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PERCENTUAL	0,00	950.000,00	AÇÃO PLANEJADA
2.134 ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CO	NTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PERCENTUAL	0,00	2.050.100,00	AÇÃO PLANEJADA
Total Programa				3.000.100,00	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Programa: 0096 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

OBJETIVO: MELHORAR O ENSINO INFANTIL (CRECHE) DO MUNICÍPIO, GARANTINDO ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	PERCENTUAL	0,00	6.983.580,00	AÇÃO PLANEJADA
	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	PERCENTUAL	0,00	83.800,00	AÇÃO PLANEJADA
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	PERCENTUAL	0,00	1.227.984,60	AÇÃO PLANEJADA
Total	Programa			8.295.364,60	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Programa: 0097 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, AMPLIANDO INFRAESTRUTURA, VALORIZANDO PROFISSIONAIS, MANTENDO SERVIÇOS ESSENCIAIS E FORTALECENDO A GESTÃO PEDAGÓGICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.115	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	0,00	15.305.200,00	AÇÃO PLANEJADA
	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	0,00	520.000,00	AÇÃO PLANEJADA
2.118	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	0,00	7.447.850,00	AÇÃO PLANEJADA
Total F	Programa			23.273.050,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Programa: 0099 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO OFERTADO NA ETAPA DA PRÉ-ESCOLA, ASSEGURANDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL, ALIMENTAÇÃO,

TRANSPORTE, GESTÃO EFICIENTE E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO CONTÍNUO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	PERCENTUAL	0,00	2.200,00	AÇÃO PLANEJADA
	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	PERCENTUAL	0,00	200,00	AÇÃO PLANEJADA
	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	PERCENTUAL	0,00	500,00	AÇÃO PLANEJADA
Total	Programa			2.900,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2026

Unidade Gestora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA

Programa: 0047 - GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ÁGUA

OBJETIVO: Ampliar e manter o adequado funcionamento das atividades operacionais, visando a captação, tratamento e abastecimento de água, priorizando a eficiência e a continuidade da prestação destes serviços, buscando sempre a preservação do meio ambiente e o melhor atendimento aos munícipes.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.122 Man	nutenção das Atividades do Sistema de Água do SAAE	UNIDADE	0,00	1.290.000,00	Serviços de Abastecimento de Água Mantidos
Total Proc	grama			1.290.000.00	

Unidade Gestora: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA

Programa: 0048 - GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO

OBJETIVO: Ampliar e manter o adequado funcionamento das atividades operacionais visando a captação, tratamento e destinação de esgoto sanitário no Município.

ÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.123 Manutenção das Atividades do	Sistema de Esgoto do SAAE	UNIDADE	0,00		Serviços Mantidos de Coleta, Transporte e Tratamento de Esgoto
Total Programa				535.000,00	
Total Geral				55.457.469,79	
ONTE: Sistema de Administração de	Finanças Pblicas, Unidade Responsável: Fun	ndo De Assistência Social, Emissão: 17	7/11/2025 , às 1	3:05:34 .	
THE STATE OF THE S	- IDEPÊ DI IVI CIVI				
ELIESER RABELLO	IBERÊ PAIVA SAN				
PREFEITO MUNICIPAL	IBERÊ PAIVA SAN CONTADOR - CRC -				
PREFEITO MUNICIPAL					
PREFEITO MUNICIPAL					



ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:07 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9PJJ9P

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação	
ESPECIFICAÇÃO	2024 (a)	/6 FID	/₀ KCL	2024 (b)	/6 FID	% NOL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	82.700.000,00	0,064	124,083	135.603.666,52	0,000	203,459	52.903.666,52	63,971
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.165.548,54	0,083	162,291	119.696.801,58	0,000	179,593	11.531.253,04	10,661
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	82.700.000,00	0,064	124,083	130.573.374,94	0,000	195,912	47.873.374,94	57,888
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	126.252.949,49	0,097	189,429	115.398.537,64	0,000	173,144	(10.854.411,85)	-8,597
Receita Total (COM FONTES RPPS)	9.133.000,00	0,007	13,703	9.086.986,44	0,000	13,634	(46.013,56)	-0,504
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	9.131.000,00	0,007	13,700	9.086.986,44	0,000	13,634	(44.013,56)	-0,482
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	9.133.000,00	0,007	13,703	6.690.618,20	0,000	10,039	(2.442.381,80)	-26,742
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.633.000,00	0,007	12,953	6.687.698,60	0,000	10,034	(1.945.301,40)	-22,533
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(18.087.400,95)	-0,014	-27,138	4.298.263,94	0,000	6,449	22.385.664,89	-123,764
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(17.589.400,95)	-0,014	-26,391	6.697.551,78	0,000	10,049	24.286.952,73	-138,077
Dívida Púlica Consolidada (DC)	10.000,00	0,000	0,015	0,00	0,000	0,000	(10.000,00)	-100,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.500.000,00)	-0,008	-15,754	(51.094.746,43)	0,000	-76,662	(40.594.746,43)	386,617

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2024	130.000.000,000
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	0,00

FON	E: Sistema de Administração de Finanças P ú licas	as, Unidade Responsável: Fundo De Assistência Social, Emissão: 17/11/2025	, às 12:58:43
	ELIESER RABELLO	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA	
	PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20	CONTADOR - CRC - 020681/0-9	



ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:06 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C5RGHL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS**

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 40_, § 10)

R\$ 1,00

		20	26			20	27			20	28	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.020.000,00	96.721.787,06	0,071	103,232	101.825.000,00	94.862.491,54	0,034	102,937	102.250.000,00	91.779.929,23	0,000	101,05
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.298.300,00	96.990.909,97	0,072	103,519	101.986.381,25	95.012.838,00	0,034	103,100	102.282.751,74	91.809.327,30	0,000	101,09
Receitas Primárias Correntes	99.769.000,00	96.479.063,92	0,071	102,973	101.424.000,00	94.488.910,80	0,034	102,531	101.699.000,00	91.285.349,86	0,000	100,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.200.000,00	7.929.600,62	0,006	8,463	8.500.000,00	7.918.793,79	0,003	8,593	8.800.000,00	7.898.908,34	0,000	8,69
Transferências Correntes	87.799.000,00	84.903.781,07	0,063	90,618	88.824.000,00	82.750.463,53	0,030	89,794	88.599.000,00	79.526.747,68	0,000	87,56
Demais Receitas Primárias Correntes	3.770.000,00	3.645.682,24	0,003	3,891	4.100.000,00	3.819.653,48	0,001	4,145	4.300.000,00	3.859.693,85	0,000	4,25
Receitas Primárias de Capital	529.300,00	511.846,05	0,000	0,546	562.381,25	523.927,19	0,000	0,569	583.751,74	523.977,44	0,000	0,57
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.013.000,00	96.715.017,89	0,071	103,224	101.818.000,00	94.855.970,18	0,034	102,930	102.243.000,00	91.773.646,01	0,000	101,05
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	103.863.455,14	100.438.502,21	0,074	107,199	102.901.045,80	95.864.960,34	0,035	104,025	104.206.455,14	93.536.049,67	0,000	102,99
Despesas Primárias Correntes	81.930.000,00	79.228.314,48	0,059	84,561	83.300.300,00	77.604.458,67	0,028	84,210	84.710.300,00	76.036.238,04	0,000	83,72
Pessoal e Encargos Sociais	44.303.900,00	42.842.955,23	0,032	45,726	45.300.100,00	42.202.605,97	0,015	45,795	46.290.100,00	41.550.142,81	0,000	45,75
Outras Despesas Correntes	37.626.100,00	36.385.359,25	0,027	38,834	38.000.200,00	35.401.852,70	0,013	38,415	38.420.200,00	34.486.095,23	0,000	37,97
Despesas Primárias de Capital	3.937.800,00	3.807.948,94	0,003	4,064	4.300.500,00	4.006.443,85	0,001	4,347	4.500.500,00	4.039.663,29	0,000	4,44
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	17.995.655,14	17.402.238,80	0,013	18,573	15.300.245,80	14.254.057,82	0,005	15,467	14.995.655,14	13.460.148,34	0,000	14,82
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.980.000,00	11.584.953,10	0,009	12,365	14.175.000,00	13.205.753,18	0,005	14,330	17.250.000,00	15.483.655,54	0,000	17,04
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	11.080.000,00	10.714.631,08	0,008	11,436	13.225.000,00	12.320.711,52	0,004	13,369	16.250.000,00	14.586.052,32	0,000	16,06
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.980.000,00	11.584.953,10	0,009	12,365	14.175.000,00	13.205.753,18	0,005	14,330	17.250.000,00	15.483.655,54	0,000	17,04
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.363.000,00	10.988.299,00	0,008	11,728	13.613.000,00	12.682.181,17	0,005	13,762	16.363.000,00	14.687.481,49	0,000	16,17
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(3.565.155,14)	(3.447.592,24)	-0,003	-3,680	(914.664,55)	(852.122,35)	0,000	-0,925	(1.923.703,40)	(1.726.722,37)	0,000	-1,90
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(3.848.155,14)	(3.721.260,17)	-0,003	-3,972	(1.302.664,55)	(1.213.591,99)	0,000	-1,317	(2.036.703,40)	(1.828.151,53)	0,000	-2,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	750.000,00	725.268,35	0,001	0,774	787.333,75	733.498,07	0,000	0,796	817.252,43	733.568,41	0,000	0,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	370.510,00	358.292,24	0,000	0,382	393.666,88	366.749,04	0,000	0,398	408.626,22	366.784,21	0,000	0,40
Dívida Ptílica Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(23.000.000,00)	(22.241.562,71)	-0,016	-23,739	(30.000.000,00)	(27.948.683,98)	-0,010	-30,328	(32.000.000,00)	(28.723.303,04)	0,000	-31,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **METAS ANUAIS**

2026

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,45	2,45	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	0,00
Câmbio (R\$/U\$\$ - Final do Ano)	5,35	5,40	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,41	3,80	3,79
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	140.000.000.000,00	298.000.000.000,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	96.888.900,00	98.920.000,00	101.180.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028		
Valor Corrente / 1,0341	Valor Corrente / 1,0734	Valor Corrente / 1,1141		

DNTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Fundo De Assistência Social, Emissão: 17/11/2025, às 12:58:01					
ELIESER RABELLO	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA				
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC - 020681/0-9				
CPF-756.501.937-20					



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:06 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-597M7B

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4°_, § 2°, Inciso II)

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4°_, § 2°, Incise	VALORES A PREÇOS CORRENTES							R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.919.000,00	82.700.000,00	11,88	93.850.000,00	-30,79	100.020.000,00	6,57	101.825.000,00	1,81	102.250.000,00	0,42
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.828.114,02	108.165.548,54	16,52	93.911.900,00	-21,54	100.298.300,00	6,80	101.986.381,25	1,68	102.282.751,74	0,29
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.919.000,00	82.700.000,00	11,88	93.850.000,00	-28,13	100.013.000,00	6,57	101.818.000,00	1,81	102.243.000,00	0,42
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	111.616.079,00	126.252.949,49	13,11	103.041.104,47	-10,71	103.863.455,14	0,80	102.901.045,80	-0,93	104.206.455,14	1,27
Receita Total (COM FONTES RPPS)	7.661.000,00	9.133.000,00	19,21	9.150.000,00	0,69	11.980.000,00	30,93	14.175.000,00	18,32	17.250.000,00	21,69
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	7.641.000,00	9.131.000,00	19,50	3.070.000,00	-66,22	11.080.000,00	260,91	13.225.000,00	19,36	16.250.000,00	22,87
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	7.661.000,00	9.133.000,00	19,21	9.150.000,00	36,76	11.980.000,00	30,93	14.175.000,00	18,32	17.250.000,00	21,69
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.061.000,00	8.633.000,00	22,26	8.649.500,00	29,33	11.363.000,00	31,37	13.613.000,00	19,80	16.363.000,00	20,20
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(18.787.964,98)	(18.087.400,95)	-3,73	(9.129.204,47)	-312,39	(3.565.155,14)	-60,95	(914.664,55)	-74,34	(1.923.703,40)	110,32
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(18.207.964,98)	(17.589.400,95)	-3,40	(14.708.704,47)	-319,61	(3.848.155,14)	-73,84	(1.302.664,55)	-66,15	(2.036.703,40)	56,35
Dívida Pblica Consolidada (DC)	61.356,07	10.000,00	-83,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(19.231.646,14)	(10.500.000,00)	-45,40	(20.000.000,00)	-60,86	(23.000.000,00)	15,00	(30.000.000,00)	30,44	(32.000.000,00)	6,67
FORFOLFIOAGÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	77.532.397,26	84.693.070,00	79,11	93.850.000,00	-32,42	96.721.787,06	3,06	94.862.491,54	-1,92	91.779.929,23	-3,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.365.849,28	110.772.338,26	25,90	93.911.900,00	-23,39	96.990.909,97	3,28	95.012.838,00	-2,04	91.809.327,30	-3,37
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	77.532.397,26	84.693.070,00	72,47	93.850.000,00	-29,82	96.715.017,89	3,05	94.855.970,18	-1,92	91.773.646,01	-3,25
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	117.072.230,11	129.295.645,57	0,95	103.041.104,47	-12,81	100.438.502,21	-2,53	95.864.960,34	-4,55	93.536.049,67	-2,43
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.035.494,20	9.353.105,30	15,81	9.150.000,00	-1,68	11.584.953,10	26,61	13.205.753,18	13,99	15.483.655,54	17,25
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	8.014.516,53	9.351.057,10	16,11	3.070.000,00	-67,01	10.714.631,08	249,01	12.320.711,52	14,99	14.586.052,32	18,39
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.035.494,20	9.353.105,30	-14,73	9.150.000,00	33,54	11.584.953,10	26,61	13.205.753,18	13,99	15.483.655,54	17,25
	7 400 404 00	8.841.055,30	-7,53	8.649.500,00	26,29	10.988.299,00	27,04	12.682.181,17	15,42	14.687.481,49	15,81
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	7.406.164,28	0.01.1000,00							l		
	(19.706.380,83)	(18.523.307,31)	-122,34	(9.129.204,47)	-307,40	(3.447.592,24)	-62,24	(852.122,35)	-75,28	(1.726.722,37)	102,64
(IV) Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da			,	(9.129.204,47) (14.708.704,47)	-307,40 -314,45	(3.447.592,24) (3.721.260,17)	-62,24 -74,70	(852.122,35) (1.213.591,99)	-75,28 -67,39	(1.726.722,37) (1.828.151,53)	102,64 50,64
(IV) Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da	(19.706.380,83)	(18.523.307,31)	,	, ,		, ,	,	,		,	,



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO							
2023	2024	2025*	2026*	2027	2028		
2,43	2,42	2,41	3,41	3,80	3,79		

^{*}Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Fin	anças Pblicas, Unidade F	Responsável: Fundo De Assist	tência Social. Em	nissão: 17/11/2025 .	às 12:59:50
--	--------------------------	------------------------------	-------------------	----------------------	-------------

INTE. Sistema de Administração de Finanças Fundade Responsavei. Fundo de Assistencia Sociai, Emissão. 17/11/2025 , as 12:59:50					
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA CONTADOR - CRC - 020681/0-9				
CPF-756.501.937-20	CONTADOR - CRC - 020081/0-9				



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:06 -03:00 IBERÊ PAIVA SANT ANNA CONTADOR DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K5STQN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

	PREFEITU	RA CONS	SOLIDADO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	184.055.476,13	100,000	174.749.145,14	100,000	213.277.409,69	100,000
Total	184.055.476,13	100%	174.749.145,14	100%	213.277.409,69	100%
	REGIME	PREVIDE	NCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(38.845.028,81)	100,000	(31.354.744,62)	100,000	(30.816.941,30)	100,000
Total	(38.845.028,81)	100%	(31.354.744,62)	100%	(30.816.941,30)	100%

FONTE: S	sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Ro	esponsável: Fundo De Assistência Social, Emissão: 17/11/2025 , às 13:00:16
	ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA CONTADOR - CRC - 020681/0-9



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:05 -03:00 IBERÊ PAIVA SANT ANNA CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V64MP4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

2026

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.231.646,14	10.500.000,00	20.000.000,00	23.000.000,00	30.000.000,00	32.000.000,00
Ativo Disponível	20.488.032,11	13.057.076,47	21.200.000,00	24.270.320,00	31.349.715,00	33.401.004,17
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.256.385,97	2.557.076,47	1.200.000,00	1.270.320,00	1.349.715,00	1.401.004,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I - II)	-19.231.646,14	-10.500.000,00	-20.000.000,00	-23.000.000,00	-30.000.000,00	-32.000.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-19.231.646,14	-10.500.000,00	-20.000.000,00	-23.000.000,00	-30.000.000,00	-32.000.000,00
Resultado Nominal	(a* - b)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
Nesultado Nominal	-4.617.384,86	-8.731.646,14	9.500.000,00	3.000.000,00	7.000.000,00	2.000.000,00

Notas

	-ONTF	Sistema de Administração de I	Financas Phlicas I Inidade	Responsável: Fundo De	Assistência Social	Fmissão: 17/11/2025	às 13:06:0
--	-------	-------------------------------	----------------------------	-----------------------	--------------------	---------------------	------------

ELIESER RABELLO	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20	CONTADOR - CRC - 020681/0-9



⁻ o Cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

^{*} Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2022(R\$ -23.849.031,00)

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:05 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MFHTHX



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA 2026

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	23.849.031,00	19.231.646,14	10.500.000,00	20.000.000,00	23.000.000,00	30.000.000,00	32.000.000,00
Ativo Disponível	25.143.145,69	20.488.032,11	13.057.076,47	21.200.000,00	24.270.320,00	31.349.715,00	33.401.004,17
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.294.114,69	1.256.385,97	2.557.076,47	1.200.000,00	1.270.320,00	1.349.715,00	1.401.004,17
5/11 6 111 11/ 11	00 040 004 00	40 004 040 44	40 500 000 00	00 000 000 00	00 000 000 00	00 000 000 00	00 000 000 00

Dívida Consolidada Líquida	-23.849.031,00	-19.231.646,14	-10.500.000,00	-20.000.000,00	-23.000.000,00	-30.000.000,00	-32.000.000,00
----------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Fundo De Assistência Social, Emissão: 17/11/2025, às 13:06:36

ELIESER RABELLO IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR - CRC - 020681/0-9
CPF-756.501.937-20



ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:05 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SHRGTJ



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4°, §2°, inciso III)

R\$ 1,00

11.11 201101101111110 (111, 1111 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			114 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	579,01	7.724,27	46.059,21
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	579,01	7.724,27	46.059,2
DECDECAC EVECUTADAC	2024	2023	2022
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.440,82	139.247,00	842.817,21
DESPESAS DE CAPITAL	5.440,82	139.247,00	842.817,21
Investimentos	5.440,82	139.247,00	842.817,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
	2024	2023	2022
SALDO FINANCEIRO	$(\mathbf{g}) = ((\mathbf{Ia} - \mathbf{IId}) + \mathbf{IIIh})$	$(\mathbf{h}) = ((\mathbf{Ib} - \mathbf{IIe}) + \mathbf{IIIi})$	$(\mathbf{i}) = ((\mathbf{Ic} - \mathbf{IIf}))$
VALOR (III)	-933142,54	-928280,73	-796758,00

TOTTE: Clotoma do Marininotração do Finarição Finada o Moderna	sponsavel. Fundo de Assistência Social, Emissão. 17/11/2025 , as 13.01.06
ELIEGED DADELLO	IDEDÊ DAIMA CANTHANINA
ELIESER RABELLO	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA CONTADOR - CRC - 020681/0-9
PREFEITO MUNICIPAL	



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:05 -03:00 IBERÊ PAIVA SANT ANNA CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZQ1KFN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alinea a) RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PI	RÁPRIA DE PREVIDÊNCIA	DOS SERVIDORES	R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCE		L DOS SER VIDORES	,
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	7.886.587,26	8.387.120.97	8.524.317.99
Receita de Contribuições dos Segurados	2.048.455,14	1.933.603,48	2.049.779,25
Ativo	2.047.353,91	1.932.371,85	2.048.328,07
Inativo	1.101,23	1.231,63	1.451,18
Pensionista	1.101,23	1.231,03	1.431,10
Receita de Contribuições Patronais	5.681.903,00	5.385.094,95	5.667.208,37
Ativo	5.681.903,00	5.385.094,95	5.667.208,37
Inativo	3.061.503,00	3.363.074,73	3.007.200,37
Pensionista			
Receita Patrimonial	26.200,00	27.360,00	28.200,00
Receitas Imobiliárias	20.200,00	27.300,00	26.200,00
Receitas infolinarias Receitas de Valores Mobiliários	26.200,00	27.360,00	28.200,00
	26.200,00	27.300,00	28.200,00
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	120,020,12	1.041.062.54	770 120 27
Outras Receitas Correntes	130.029,12	1.041.062,54	779.130,37
Compensação Financeira entre os Regimes	130.029,12	1.041.062,54	772.315,68
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			6.814,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - $(IV) = (I + III - II)$			
$\underline{\textbf{DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZA} \tilde{\textbf{CAO}})}$	2022	2023	2024
Aposentadorias	4.432.185,02	5.344.543,15	6.345.587,11
Pensões por Morte	690.082,20	769.683,04	858.146,31
Outras Despesas Previdenciárias			35.490,34
Compensação Financeira entre os Regimes			214,16
Demais Despesas Previdenciárias			35.276,18
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = $(IV - V)^2$			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR			400.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.051.155,64	2.450.264,65
Investimentos e Aplicações	55.900.306,34	131.043.975,86	70.283.947,22
Outros Pons a Direitos	24 924 20	55 164 412 36	60 E06 EEE QE



34.834,29

55.164.412,36

60.506.555,85

Outros Bens e Direitos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME P	PRÓPRIO DE PREVIDÊNCI	A DOS SERVIDOR	ES
PLANO FINANCI	EIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
·			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X) ²			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINIST			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos		l	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	378.165,17	492.071,75	562.668,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais	197.584,88	302.134,08	312.669,16
Demais Despesas Correntes	129.525,96	132.521,05	181.734,73
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	43.000,00	979,00	10.086,74
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS P	ELO TESOURO		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	2022	2023	2024
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	2022	2020	2027
	I	I	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações			
	I I	I	
Demais Receitas Previdenciárias			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Ptilicas, Unidade Responsável: Fundo De Assistência Social, Emissão: 17/11/2025, às 13:01:36



TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2026

IF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)	R\$ 1
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO R	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA CONTADOR - CRC - 020681/0-9
CPF-756.501.937-20	

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:04 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X6QPZ7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.00

	FUNDO E			
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)=(d Exercício anterior
			Ativo Previdenciário	
2025	0,00	0,00	0,00	
2026	9.755.523,48	7.386.670,33	2.368.853,15	2.368.85
2027	9.809.026,45	7.816.665,11	1.992.361,34	4.361.2
2028	9.863.064,46	8.754.109,55	1.108.954,91	5.470.10
2029	9.917.642,84	9.449.804,00	467.838,84	5.938.00
2030	9.972.767,01	9.644.549,49	328.217,52	6.266.22
2031	10.028.442,42	9.772.723,16	255.719,26	6.521.9
2032	10.084.674,59	9.900.341,36	184.333,23	6.706.2
2033	10.141.469,07	11.432.461,88	(1.290.992,81)	5.415.23
2034	10.198.831,50	13.075.432,60	(2.876.601,10)	2.538.68
2035	10.256.767,56	13.656.460,61	(3.399.693,05)	(861.00
2036	10.315.282,97	13.838.701,51	(3.523.418,54)	(4.384.42
2037	10.374.383,54	14.438.775,41	(4.064.391,87)	(8.448.81
2038	10.434.075,12	15.577.712,54	(5.143.637,42)	(13.592.45
2039	10.494.363,61	16.403.754,75	(5.909.391,14)	(19.501.84
2040	10.555.254,99	16.721.970,39	(6.166.715,40)	(25.668.56
2041	10.616.755,28	16.776.141,62	(6.159.386,34)	(31.827.94
2042	10.678.870,57	17.412.538,03	(6.733.667,46)	(38.561.61
2043	10.741.607,01	18.101.988,93	(7.360.381,92)	(45.921.99
2044	10.804.970,82	18.062.316,46	(7.257.345,64)	(53.179.34
2045	10.868.968,27	18.186.529,81	(7.317.561,54)	(60.496.90
2046	10.933.605,69	18.212.787,08	(7.279.181,39)	(67.776.08
2047	10.998.889,49	18.110.963,97	(7.112.074,48)	(74.888.16
2048	11.064.826,13	18.045.276,33	(6.980.450,20)	(81.868.61
2049	11.131.422,13	17.821.251,88	(6.689.829,75)	(88.558.44
2050	11.198.684,09	17.603.772,07	(6.405.087,98)	(94.963.52
2051	11.266.618,67	17.392.693,05	(6.126.074,38)	(101.089.60
2052	11.335.232,60	17.252.433,28	(5.917.200,68)	(107.006.80
2053	11.404.532,66	17.052.316,48	(5.647.783,82)	(112.654.58
2054	11.474.525,73	16.890.498,33	(5.415.972,60)	(118.070.56
2055	7.139.992,73	16.669.297,56	(9.529.304,83)	(127.599.86
2056	7.211.392,65	16.414.467,21	(9.203.074,56)	(136.802.94
2057	7.283.506,58	16.168.111,62	(8.884.605,04)	(145.687.54
2058	7.356.341,65	15.930.004,92	(8.573.663,27)	(154.261.20
2059	7.429.905,06	15.699.927,43	(8.270.022,37)	(162.531.23
2060	7.504.204,11	15.772.313,49	(8.268.109,38)	(170.799.34
2061	7.579.246,15	15.844.787,08	(8.265.540,93)	(179.064.88
2062	7.655.038,62	15.917.344,88	(8.262.306,26)	(187.327.18
2063	7.731.589,00	15.989.983,66	(8.258.394,66)	(195.585.58
2064	7.808.904,89	16.062.700,28	(8.253.795,39)	(203.839.37
2065	7.886.993,94	16.135.491,68	(8.248.497,74)	(212.087.87
2066	7.965.863,88	16.208.354,88	(8.242.491,00)	(220.330.36
2067	8.045.522,52	16.281.287,00	(8.235.764,48)	(228.566.13
2068	8.125.977,74	16.354.285,23	(8.228.307,49)	(236.794.43
2069	8.207.237,52	16.427.346,84	(8.220.109,32)	(245.014.54
2070	8.289.309,90	16.500.469,19	(8.211.159,29)	(253.225.70
2071	8.372.203,00	16.573.649,71	(8.201.446,71)	(261.427.15
2072	8.455.925,03	16.646.885,88	(8.190.960,85)	(269.618.11
2073	8.540.484,28	16.720.175,31	(8.179.691,03)	(277.797.80
2073	8.625.889,12	16.793.515,63	(8.167.626,51)	(285.965.43
2074	8.712.148,01	16.866.904,56	(8.154.756,55)	(294.120.18
2073	8.799.269,49	16.940.339,90	(8.141.070,41)	(302.261.25
2076	8.799.269,49 8.887.262,18	17.013.819,51	(8.126.557,33)	(310.387.81
2077	8.976.134,81	17.013.819,31	(8.111.206,50)	(318.499.02
2078	9.065.896,15	17.160.903,30	(8.095.007,15)	(326.594.03
2019	9.003.070,13	17.100.903,30	(0.093.007,13)	(320.394.03)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES $2026\,$

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, \$20, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício				
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)=(d Exercício anterior + c)				
2081	9.248.120,67	17.033.500,09	(7.785.379,42)	(342.176.814,60)				
2082	9.340.601,87	17.112.950,51	(7.772.348,64)	(349.949.163,24)				
2083	9.434.007,89	17.192.312,11	(7.758.304,22)	(357.707.467,46)				
2084	9.528.347,97	17.271.585,76	(7.743.237,79)	(365.450.705,25)				
2085	9.623.631,45	17.350.772,33	(7.727.140,88)	(373.177.846,13)				
2086	9.719.867,77	17.429.872,69	(7.710.004,92)	(380.887.851,05)				
2087	9.817.066,44	17.508.887,72	(7.691.821,28)	(388.579.672,33)				
2088	9.915.237,11	17.587.818,31	(7.672.581,20)	(396.252.253,53)				
2089	10.014.389,48	17.666.665,34	(7.652.275,86)	(403.904.529,39)				
2090	10.114.533,37	17.745.429,72	(7.630.896,35)	(411.535.425,74)				
2091	10.215.678,71	17.824.112,34	(7.608.433,63)	(419.143.859,37)				
2092	10.317.835,49	17.902.714,11	(7.584.878,62)	(426.728.737,99)				
2093	10.421.013,85	17.981.235,96	(7.560.222,11)	(434.288.960,10)				
2094	10.525.223,99	18.059.678,78	(7.534.454,79)	(441.823.414,89)				
2095	10.630.476,23	18.138.043,52	(7.507.567,29)	(449.330.982,18)				
2096	10.736.780,99	18.216.331,09	(7.479.550,10)	(456.810.532,28)				
2097	10.844.148,80	18.294.542,44	(7.450.393,64)	(464.260.925,92)				
2098	10.952.590,29	18.372.678,51	(7.420.088,22)	(471.681.014,14)				
2099	0,00	0,00	0,00	(471.681.014,14)				



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

	FU	INDO EM REPARTIÇÃO (PLANO I		
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)=(d Exercício anterior
			Ativo Financeiro	
2025	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	
2079	0,00	0,00	0,00	
2080	0,00	0,00	0,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 40, §20, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

	FU	UNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO	FINANCEIRO)	
Exercício	Receitas Despesas Previdenciárias Previdenciárias		Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)=(d Exercício anterior + c)
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Resp	ponsável: Fundo De Assistência Social, Emissão: 17/11/2025, às 13:02:26
ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL CPF-756.501.937-20	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA CONTADOR - CRC - 020681/0-9



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:04 -03:00 IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0R2MJ6

Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

2026

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Vargem Alta/ES, é elaborado em atendimento ao disposto no art. 4°, §2°, inciso V, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O referido demonstrativo tem por finalidade estimar os impactos decorrentes da renúncia de receitas municipais e indicar as medidas de compensação correspondentes, garantindo maior consistência e transparência aos valores apresentados. Consideram-se, para fins deste anexo, como renúncia de receita: incentivos ou benefícios de natureza tributária, isenções concedidas em caráter não geral, anistia, remissão, subsídios, créditos presumidos, alteração de alíquotas ou de bases de cálculo que resultem em redução de tributos ou contribuições, bem como outros mecanismos que representem tratamento fiscal diferenciado.

Além de atender à exigência legal, o demonstrativo busca fortalecer a gestão fiscal responsável, permitindo avaliar os reflexos da concessão de benefícios tributários sobre as metas fiscais estabelecidas na LDO e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Dessa forma, contribui para o equilíbrio das contas públicas, para a sustentabilidade fiscal do Município e para a melhoria do processo de planejamento orçamentário.

Ademais, este documento dá cumprimento às disposições do art. 14 da LRF, que condiciona a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária à estimativa de seu impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como à demonstração de que não afetará as metas de resultados fiscais, ou que será acompanhada de medidas de compensação adequadas.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº

10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)



I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos <u>incisos I, II, IV</u> e <u>V do art. 153 da Constituição</u>, na forma do seu § 1°;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Assim, o Município de Vargem Alta reafirma, por meio deste anexo, o compromisso com a transparência fiscal, a responsabilidade na gestão das receitas públicas e o equilíbrio orçamentário, assegurando que eventuais benefícios tributários sejam compatíveis com os limites legais e com os objetivos de desenvolvimento econômico e social da cidade.



TABELA REUMO:

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚN	ICIA DE RECEITA	PREVISTA	C
Tributo	Modandade	SETONI ROGRAMA DEVEL ICIARIO	2026	2027	2028	Compensação
Outras Receitas Correntes	Anistia	Devedores em Dívida Ativa que aderirem ao programa de refinanciamento de débitos - MULTAS E JUROS.	60.000,00	7.000,00	2.000,00	O montante renunciado foi considerado na elaboração da LOA. (NOTA 01)
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Isenção	Imóveis para uso pela União, Estado, Município e autarquias. Cedidos para uso de atividades sociais, sem fins lucrativos, desapropriação e demais conforme a legislação.	2.000,00	2.100,00	2.200,00	Lei Complementar nº 023/2006, art. 176. Os valores já foram contabilizados na estimativa da receita e foi consolidado na LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Isenção	Instituições sem fins lucrativos de interesse público.	7.200,00	7.300,00	7.400,00	Lei nº 026/1989. Os valores já foram contabilizados na estimativa da receita e foi consolidado na LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Isenção	LOTEAMENTOS	90.000,00	95.000,00	100.000,00	Lei nº 1.050/2013. Os valores já foram contabilizados na estimativa da receita e foi consolidado na LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Isenção	Todos os contribuintes de IPTU	400.000,00	350.000,00	400.000,00	Lei Complementar nº 023/2006, art. 191 §7º. Os valores já foram contabilizados na estimativa da receita e foi consolidado na LOA.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Contribuintes em geral.	300.000,00	350.000,00	360.000,00	Concessão de incentivo fiscal e tributário para os contribuintes em geral, com compensação na na atualização cadastral do município e atualização da Planta Genérica de Valores.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	Outros benefícios	Interesse público.	12.000,00	14.000,00	15.000,00	Constituição Federal, art. 156. Os valores já foram contabilizados na estimativa da receita e foi consolidado na LOA.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN	Isenção	I-Artista e artífice ou artesão; II-As atividades esportivas; III-Atividades individuais de rendimento comprovado até 01 (um) salário mínimo e demais conforme a legislação.	1.600,00	1.700,00	1.800,00	Lei Complementar nº 023/2006, art. 245. Os valores já foram contabilizados na estimativa da receita e foi consolidado na LOA.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN	Isenção	Instituições sem fins lucrativos de interesse público.	400.000,00	420.000,00	430.000,00	Lei nº 026/1989. Os valores já foram contabilizados na estimativa da receita e foi consolidado na LOA.
Taxas	Isenção	Estabelecimentos comerciais.	2.000,00	2.100,00	2.200,00	Lei Complementar nº 023/2006, art. 330 E (Taxa de Fiscalização Sanitária). Os valores já foram contabilizados na estimativa da receita e foi consolidado na LOA.
Taxas	Isenção	Portadores de deficiência física, visual, os excepcionais e inválidos; Instituições filantrópicas ou beneficentes sem fins lucrativos; Engraxates ambulantes e outros conforme previsto e especificado na lei.	1.500,00	1.600,00	1.700,00	Lei Complementar nº 023/2006, art. 343. Os valores já foram contabilizados na estimativa da receita e foi consolidado na LOA.
Contrib. para o Custeio do Serviço de Ilumin. Públ Principal	Isenção	Consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda	1.300,00	1.400,00	1.500,00	Lei nº 1.302/2020. Os valores já foram contabilizados na estimativa da receita e foi consolidado na LOA.
Total			1.277.600,00	1.252.200,00	1.323.800,00	-



*NOTA 01:

1. Contextualização

O Município possui atualmente um saldo registrado em Dívida Ativa superior a R\$ 10 milhões (valores atualizados), com valor original aproximado em torno de R\$ 4 milhões. O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) previsto pretende conceder descontos de até 90% exclusivamente sobre juros e multas, preservando a cobrança do valor principal atualizado, sem concessão de descontos sobre correção monetária, em acordo com os princípios da legalidade e da economicidade.

É importante destacar que, grande parte dos débitos inscritos em Dívida Ativa está prescrita ou com prescrição em curso, conforme previsto no prazo de 5 anos para cobrança administrativa e judicial. Considerando critérios técnicos de avaliação e possível interrupção da prescrição, estima-se que os valores não prescritos possam aumentar em até 15% em relação ao saldo atual identificado.

2. Cenários de Concessão de Descontos e Parcelamentos

Com base em experiências anteriores e estudo de aderência dos contribuintes, apresentam-se cenários distintos para a concessão de descontos progressivos conforme o número de parcelas escolhidas:

Opção de Pagamento	Desconto sobre Juros e Multas	Número de Parcelas Estimado	% Estimado de Adesão
Parcela única	90%	1	40%
Parcelamento até 6 vezes	70%	2 a 6	30%
Parcelamento entre 7 e 12 vezes	60%	7 a 12	20%
Parcelamento entre 13 e 24 vezes	40%	13 a 24	10%

Observa-se que o parcelamento máximo previsto é de até 24 meses, mas o Município poderá optar por prazos menores conforme necessidade orçamentária e política fiscal.



3. Estimativa de Renúncia de Receita

Com base nos valores não prescritos dos últimos cinco anos, que totalizam aproximadamente R\$ 444.946,38, e aplicando os percentuais de descontos acima ponderados pela adesão estimada, chega-se à estimativa aproximada de renúncia de receita para os próximos três anos:

Ano	Valor Estimado de Renúncia (R\$)
2026	60.000,00
2027	7.000,00
2028	2.000,00

Estes valores refletem a renúncia exclusivamente sobre juros e multas, sem incluir descontos sobre correção monetária, conforme orientação legal vigente.

4. Fundamentação Legal e Técnica

A renúncia de receita é regida pelo artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que dispõe em seu inciso I:

"A renúncia de receita, inclusive as concessões de incentivos ou benefícios de natureza tributária, só será admitida se:

I - demonstrada a estimativa do seu impacto orçamentário-financeiro na forma do artigo 12 e evidenciado que não comprometerá o equilíbrio das contas públicas nem afetará as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);"

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União e doutrina especializada (W. Oliveira, 2015; Henriques, 2009), para a aprovação de qualquer benefício fiscal ou programa de recuperação de créditos com renúncia, é imprescindível:

- A demonstração clara e técnica da origem dos recursos que deixarão de ser arrecadados;
- A inclusão expressa da estimativa da renúncia na receita orçamentária;



- A garantia de que a renúncia não prejudicará o cumprimento das metas fiscais previstas na LDO e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- O detalhamento das medidas compensatórias adotadas para manutenção do equilíbrio fiscal.

5. Impacto no Orçamento e Necessidade de Compensação

A proposta dessas medidas visa assegurar que o sistema orçamentário do Município não seja desequilibrado pela aprovação de novo benefício fiscal, que inviabilize a execução do planejamento orçamentário aprovado. Para tanto, a renúncia deve ser:

- Compensada por redução de despesas, aumento de receitas ou outras medidas que assegurem o equilíbrio fiscal;
- Informada e aprovada juntamente com a LOA, garantindo transparência e controle legislativo.

6. Experiência Anterior

Para referência, no último programa de recuperação fiscal realizado em 2023 (Lei Complementar nº 84, de 14 de novembro de 2023), foram concedidos descontos escalonados que variavam entre 40% a 90% sobre juros e multas, conforme o número de parcelas escolhidas, com prazos máximos de até 24 meses.

A adesão foi considerada interessante, embora com valores financeiros relativamente modestos, registrando renúncias previstas de aproximadamente R\$ 7.123,00 para 2023, R\$ 4.974,00 para 2024 e R\$ 1.312,00 para 2025.

7. Obrigatoriedade da Inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA)

Deve ser enfatizado que a estimativa da renúncia de receita decorrente do Programa REFIS DEVERÁ constar expressamente na LOA, em observância ao artigo 12 e 14 da LRF, incluindo uma das seguintes alternativas:

- Redução da receita orçamentária estimada, refletindo a renúncia;
- Reserva específica para concessão de benefícios tributários;
- Demonstração das medidas compensatórias adotadas para evitar desequilíbrio fiscal.

Tal exigência é imprescindível para permitir a fiscalização e o controle pelo Poder Legislativo, Tribunal de Contas e sociedade, bem como para garantir a legalidade e transparência da gestão fiscal pública.



8. Considerações Finais

A adoção do Programa REFIS com critérios claros de descontos e prazos para parcelamento representa uma ferramenta estratégica para:

- Regularização fiscal do Município;
- Recuperação de receitas que poderiam ser perdidas definitivamente;
- Incentivo à adimplência tributária e melhoria da gestão fiscal;
- Manutenção do equilíbrio fiscal e cumprimento das metas previstas na LDO e LOA;
- Transparência e controle social da renúncia de receita.

Portanto, a estimativa de renúncia DEVERÁ ser detalhadamente informada e justificada no processo orçamentário, garantindo respaldo jurídico, técnico e político para sua implementação responsável e eficiente.

Elieser Rabello Prefeito Municipal CPF 756.501.937-20

Iberê Paiva Sant'anna Contador – CRC – 020681/O-9



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:09 -03:00 IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-72FQML

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	9.000.000,00
(-) Transferências Constituicionais	6.121.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	(217.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	3.096.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	3.096.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	2.704.577,40
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	2.704.577,40
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Pblico-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	391.422,60

F	ONTE: Sistema de Administração de Finanç	as Ptilicas, Unidade Respor	nsável: Fundo De Assistê	ncia Social, Emissão:	17/11/2025 , às 13:03:22
Γ					
	ELIESER RABELLO			BERÊ PAIVA SANT'ANNA	
	PREFEITO MUNICIPAL			NTADOR - CRC - 020681/0-9	
	CPF-756.501.937-20				
1					



ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:09 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CN6MHH

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO 2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
ARRECADADORA	113.055.536,00	136.783.138,00	69,24	106.705.000,00	-108,22	113.960.000,00	249,97	117.815.000,00	128,12	120.290.000,00	71,97
Receitas Correntes	100.355.576,00	117.179.408,00	14,88	106.673.000,00	-8,38	113.859.000,00	34,35	117.614.000,00	29,11	119.989.000,00	22,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.683.884,00	10.022.340,00	30,43	7.153.100,00	-28,63	8.200.000,00	14,64	8.500.000,00	3,66	8.800.000,00	3,5
Contribuições	3.669.084,00	3.976.813,00	16,64	3.538.000,00	-23,95	4.000.000,00	11,75	5.200.000,00	53,33	6.300.000,00	33,3
Receita Patrimonial	2.961.614,00	2.873.595,00	0,04	365.327,95	-78,32	2.810.000,00	757,56	2.940.000,00	4,69	3.040.000,00	3,4
Receita de Serviços	219.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências Correntes	84.619.307,00	99.284.572,00	17,33	94.711.572,05	-4,61	97.799.000,00	3,26	99.824.000,00	2,07	100.599.000,00	0,78
Outras Receitas Correntes	1.202.227,00	1.022.088,00	25,58	905.000,00	-83,28	1.050.000,00	7.399,67	1.150.000,00	38,89	1.250.000,00	30,20
Receitas de Capital	12.699.960,00	19.603.730,00	54,36	32.000,00	-99,84	101.000,00	215,62	201.000,00	99,01	301.000,00	49,7
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,0
Transferências de Capital	12.699.960,00	19.603.730,00	54,36	31.000,00	-99,84	100.000,00	222,58	200.000,00	100,00	300.000,00	50,0
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	5.754.862,00	6.284.937,63	4,97	6.078.000,00	0,61	8.040.000,00	32,28	9.185.000,00	14,24	11.210.000,00	22,0
Receitas Correntes	5.754.862,00	6.284.937,63	4,97	6.078.000,00	0,61	8.040.000,00	32,28	9.185.000,00	14,24	11.210.000,00	22,0
Contribuições	5.754.862,00	6.040.961,00	4,97	6.078.000,00	0,61	8.040.000,00	32,28	9.185.000,00	14,24	11.210.000,00	22,0
Receita de Serviços	0,00	243.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.397.412,00)	(12.020.811,00)	15,61	(9.783.000,00)	-18,62	(10.000.000,00)	2,22	(11.000.000,00)	10,00	(12.000.000,00)	9,0
Receitas Correntes	(10.397.412,00)	(12.020.811,00)	15,61	(9.783.000,00)	-18,62	(10.000.000,00)	2,22	(11.000.000,00)	10,00	(12.000.000,00)	9,0
Transferências Correntes	(10.397.412,00)	(12.020.811,00)	15,61	(9.783.000,00)	-18,62	(10.000.000,00)	2,22	(11.000.000,00)	10,00	(12.000.000,00)	9,0
TOTAL DA RECEITA	108.412.986,00	131.047.264,63	20,88	103.000.000,00	-21,40	112.000.000,00	8,74	116.000.000,00	3,57	119.500.000,00	3,0
RECEITAS CORRRENTES (I)	95.713.026,00	111.443.534,63	16,44	102.968.000,00	-7,61	111.899.000,00	8,67	115.799.000,00	3,49	119.199.000,00	2,9
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.961.614,00	2.873.595,00	-2,97	365.327,95	-87,29	2.810.000,00	669,17	2.940.000,00	4,63	3.040.000,00	3,4
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	92.751.412,00	108.569.939,63	17,05	102.602.672,05	-5,50	109.089.000,00	6,32	112.859.000,00	3,46	116.159.000,00	2,9
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	12.699.960,00	19.603.730,00	54,36	32.000,00	-99,84	101.000,00	215,62	201.000,00	99,01	301.000,00	49,7
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,0
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	12.699.960,00	19.603.730,00	54,36	31.000,00	-99,84	100.000,00	222,58	200.000,00	100,00	300.000,00	50,0
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	105.451.372,00	128.173.669,63	21,55	102.633.672,05	-19,93	109.189.000,00	6,39	113.059.000,00	3,54	116.459.000,00	3,0

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Fundo De Assistência Social, Emissão: 17/11/2025, às 13:08:11

ELIESER RABELLO	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC - 020681/0-9
CDE 756 501 027 20	



ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:07 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA

CONTADOR DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3HFWTX



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

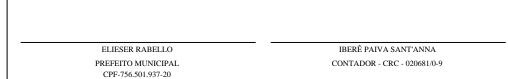
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO 2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

	REALIZADA			PREVISTA	١ -		PROJETADA				
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
DESPESAS CORRENTES	76.854.077,00	83.840.095,00	19,64	97.535.715,96	41,52	104.272.089,79	36,61	108.615.400,00	22,09	112.945.400,00	21,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.311.259,00	42.594.375,00	15,00	50.851.675,36	43,93	58.214.930,00	40,39	63.800.100,00	26,56	67.400.100,00	22,14
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	44.100,00	4.310,00	100,00	-99,77	100,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	35.714.151,00	37.764.736,00	14,98	47.063.175,36	50,08	49.937.230,00	30,00	58.000.000,00	34,42	61.500.000,00	22,20
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	4.597.108,00	4.829.639,00	5,06	3.787.500,00	-21,58	8.233.600,00	117,39	5.800.000,00	-29,56	5.900.000,00	1,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00	-98,00	100,00	0,00	100,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00	-98,00	100,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.542.818,00	41.245.720,00	49,61	46.679.040,60	51,61	46.057.059,79	142,12	44.815.200,00	29,35	45.545.200,00	25,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	12.000,00	1.100,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	100,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	383.841,00	425.768,00	10,92	234.700,00	-44,88	226.800,00	-3,37	300.000,00	32,28	320.000,00	6,6
SUBVENÇÕES	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,0
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	75.200,00	7.420,00	100,00	-99,87	100,00	0,0
APLICAÇÕES DIRETAS	36.158.977,00	40.588.917,00	48,99	46.114.240,60	50,69	44.302.059,79	135,96	44.300.000,00	32,87	45.000.000,00	26,1
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	0,00	231.035,00	0,00	327.000,00	41,32	205.900,00	62,76	201.000,00	-2,39	211.000,00	5,0
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	16.401.708,00	21.142.813,00	103,07	3.963.568,51	1.586,08	5.715.700,00	55,09	4.600.500,00	-1,32	4.850.500,00	21,32
INVESTIMENTOS	16.401.708,00	21.142.813,00	103,07	3.963.068,51	1.586,08	5.715.600,00	55,11	4.600.400,00	-1,32	4.850.400,00	21,3
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIV	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	300,00	200,00	300,00	0,00	300,00	0,0
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.100,00	-38,00	100,00	-96,77	100,00	0,0
APLICAÇÕES DIRETAS	16.401.708,00	21.142.813,00	103,07	3.957.968,51	1.586,06	5.712.200,00	55,22	4.600.000,00	-1,28	4.850.000,00	21,3
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	100,00	-80,00	100,00	0,00	100,00	0,0
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	100,00	-80,00	100,00	0,00	100,00	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.500.715,53	0,00	2.012.210,21	63,32	2.784.100,00	50,64	1.704.100,00	-6,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.500.715,53	0,00	2.012.210,21	63,32	2.784.100,00	50,64	1.704.100,00	-6,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.500.715,53	0,00	2.012.210,21	63,32	2.784.100,00	50,64	1.704.100,00	-6,0
TOTAL DA DESPESA	93.255.785,00	104.982.908,00	12,58	103.000.000,00	-1,89	112.000.000,00	8,74	116.000.000,00	3,57	119.500.000,00	3,0

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Fundo De Assistência Social, Emissão: 17/11/2025, às 13:04:27





Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:07 -03:00 IBERÊ PAIVA SANT ANNA CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6R1DBV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

	ARF	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
ARRECADADORA	113.055.536,00	136.783.138,00	69,24	106.705.000,00	-108,22	113.960.000,00	249,97	117.815.000,00	128,12	120.290.000,00	71,9	
Receitas Correntes	100.355.576,00	117.179.408,00	14,88	106.673.000,00	-8,38	113.859.000,00	34,35	117.614.000,00	29,11	119.989.000,00	22,2	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.683.884,00	10.022.340,00	30,43	7.153.100,00	-28,63	8.200.000,00	14,64	8.500.000,00	3,66	8.800.000,00	3,5	
Contribuições	3.669.084,00	3.976.813,00	16,64	3.538.000,00	-23,95	4.000.000,00	11,75	5.200.000,00	53,33	6.300.000,00	33,3	
Receita Patrimonial	2.961.614,00	2.873.595,00	0,04	365.327,95	-78,32	2.810.000,00	757,56	2.940.000,00	4,69	3.040.000,00	3,4	
Receita de Serviços	219.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Transferências Correntes	84.619.307,00	99.284.572,00	17,33	94.711.572,05	-4,61	97.799.000,00	3,26	99.824.000,00	2,07	100.599.000,00	0,78	
Outras Receitas Correntes	1.202.227,00	1.022.088,00	25,58	905.000,00	-83,28	1.050.000,00	7.399,67	1.150.000,00	38,89	1.250.000,00	30,20	
Receitas de Capital	12.699.960,00	19.603.730,00	54,36	32.000,00	-99,84	101.000,00	215,62	201.000,00	99,01	301.000,00	49,7	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	
Transferências de Capital	12.699.960,00	19.603.730,00	54,36	31.000,00	-99,84	100.000,00	222,58	200.000,00	100,00	300.000,00	50,0	
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	5.754.862,00	6.284.937,63	4,97	6.078.000,00	0,61	8.040.000,00	32,28	9.185.000,00	14,24	11.210.000,00	22,0	
Receitas Correntes	5.754.862,00	6.284.937,63	4,97	6.078.000,00	0,61	8.040.000,00	32,28	9.185.000,00	14,24	11.210.000,00	22,0	
Contribuições	5.754.862,00	6.040.961,00	4,97	6.078.000,00	0,61	8.040.000,00	32,28	9.185.000,00	14,24	11.210.000,00	22,0	
Receita de Serviços	0,00	243.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.397.412,00)	(12.020.811,00)	15,61	(9.783.000,00)	-18,62	(10.000.000,00)	2,22	(11.000.000,00)	10,00	(12.000.000,00)	9,0	
Receitas Correntes	(10.397.412,00)	(12.020.811,00)	15,61	(9.783.000,00)	-18,62	(10.000.000,00)	2,22	(11.000.000,00)	10,00	(12.000.000,00)	9,0	
Transferências Correntes	(10.397.412,00)	(12.020.811,00)	15,61	(9.783.000,00)	-18,62	(10.000.000,00)	2,22	(11.000.000,00)	10,00	(12.000.000,00)	9,0	
TOTAL DA RECEITA	108.412.986,00	131.047.264,63	20,88	103.000.000,00	-21,40	112.000.000,00	8,74	116.000.000,00	3,57	119.500.000,00	3,0	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Fundo De Assistência Social, Emissão: 17/11/2025, às 13:03:42

ELIESER RABELLO	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC - 020681/0-9
CPF-756.501.937-20	



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:08 -03:00 IBERÊ PAIVA SANT ANNA CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:05 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RN1VN4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO 2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

	REA	ALIZADA		PREVIST <i>A</i>	١ -	_		PROJETAD	Α	-	
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Despesas	•	'		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
DESPESAS CORRENTES	76.854.077,00	83.840.095,00	19,64	97.535.715,96	41,52	104.272.089,79	36,61	108.615.400,00	22,09	112.945.400,00	21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.311.259,00	42.594.375,00	15,00	50.851.675,36	43,93	58.214.930,00	40,39	63.800.100,00	26,56	67.400.100,00	22
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	44.100,00	4.310,00	100,00	-99,77	100,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	35.714.151,00	37.764.736,00	14,98	47.063.175,36	50,08	49.937.230,00	30,00	58.000.000,00	34,42	61.500.000,00	22
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	4.597.108,00	4.829.639,00	5,06	3.787.500,00	-21,58	8.233.600,00	117,39	5.800.000,00	-29,56	5.900.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00	-98,00	100,00	0,00	100,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00	-98,00	100,00	0,00	100,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.542.818,00	41.245.720,00	49,61	46.679.040,60	51,61	46.057.059,79	142,12	44.815.200,00	29,35	45.545.200,00	2
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	12.000,00	1.100,00	12.000,00	0,00	12.000,00	(
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.000,00	100,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIN	383.841,00	425.768,00	10,92	234.700,00	-44,88	226.800,00	-3,37	300.000,00	32,28	320.000,00	
SUBVENÇÕES	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANT	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	75.200,00	7.420,00	100,00	-99,87	100,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	36.158.977,00	40.588.917,00	48,99	46.114.240,60	50,69	44.302.059,79	135,96	44.300.000,00	32,87	45.000.000,00	2
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN	0,00	231.035,00	0,00	327.000,00	41,32	205.900,00	62,76	201.000,00	-2,39	211.000,00	
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE (0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	16.401.708,00	21.142.813,00	103,07	3.963.568,51	1.586,08	5.715.700,00	55,09	4.600.500,00	-1,32	4.850.500,00	2
INVESTIMENTOS	16.401.708,00	21.142.813,00	103,07	3.963.068,51	1.586,08	5.715.600,00	55,11	4.600.400,00	-1,32	4.850.400,00	2
EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRI	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	300,00	200,00	300,00	0,00	300,00	
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANT	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.100,00	-38,00	100,00	-96,77	100,00	
APLICAÇÕES DIRETAS	16.401.708,00	21.142.813,00	103,07	3.957.968,51	1.586,06	5.712.200,00	55,22	4.600.000,00	-1,28	4.850.000,00	2
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	100,00	-80,00	100,00	0,00	100,00	'
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	100,00	-80,00	100,00	0,00	100,00	'
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.500.715,53	0,00	2.012.210,21	63,32	2.784.100,00	50,64	1.704.100,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.500.715,53	0,00	2.012.210,21	63,32	2.784.100,00	50,64	1.704.100,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.500.715,53	0,00	2.012.210,21	63,32	2.784.100,00	50,64	1.704.100,00	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

	REA	ALIZADA		PREVIST <i>A</i>	1			PROJETAD	Α		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receitas						<u> </u>				L	
ARRECADADORA	113.055.536,00	136.783.138,00	69,24	106.705.000,00	-108,22	113.960.000,00	249,97	117.815.000,00	128,12	120.290.000,00	71,97
Receitas Correntes	100.355.576,00	117.179.408,00	14,88	106.673.000,00	-8,38	113.859.000,00	34,35	117.614.000,00	29,11	119.989.000,00	22,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.683.884,00	10.022.340,00	30,43	7.153.100,00	-28,63	8.200.000,00	14,64	8.500.000,00	3,66	8.800.000,00	3,53
Contribuições	3.669.084,00	3.976.813,00	16,64	3.538.000,00	-23,95	4.000.000,00	11,75	5.200.000,00	53,33	6.300.000,00	33,33
Receita Patrimonial	2.961.614,00	2.873.595,00	0,04	365.327,95	-78,32	2.810.000,00	757,56	2.940.000,00	4,69	3.040.000,00	3,45
Receita de Serviços	219.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	84.619.307,00	99.284.572,00	17,33	94.711.572,05	-4,61	97.799.000,00	3,26	99.824.000,00	2,07	100.599.000,00	0,78
Outras Receitas Correntes	1.202.227,00	1.022.088,00	25,58	905.000,00	-83,28	1.050.000,00	7.399,67	1.150.000,00	38,89	1.250.000,00	30,26
Receitas de Capital	12.699.960,00	19.603.730,00	54,36	32.000,00	-99,84	101.000,00	215,62	201.000,00	99,01	301.000,00	49,75
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.699.960,00	19.603.730,00	54,36	31.000,00	-99,84	100.000,00	222,58	200.000,00	100,00	300.000,00	50,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	5.754.862,00	6.284.937,63	4,97	6.078.000,00	0,61	8.040.000,00	32,28	9.185.000,00	14,24	11.210.000,00	22,05
Receitas Correntes	5.754.862,00	6.284.937,63	4,97	6.078.000,00	0,61	8.040.000,00	32,28	9.185.000,00	14,24	11.210.000,00	22,05
Contribuições	5.754.862,00	6.040.961,00	4,97	6.078.000,00	0,61	8.040.000,00	32,28	9.185.000,00	14,24	11.210.000,00	22,05
Receita de Serviços	0,00	243.976,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO FUNDEB	(10.397.412,00)	(12.020.811,00)	15,61	(9.783.000,00)	-18,62	(10.000.000,00)	2,22	(11.000.000,00)	10,00	(12.000.000,00)	9,09
Receitas Correntes	(10.397.412,00)	(12.020.811,00)	15,61	(9.783.000,00)	-18,62	(10.000.000,00)	2,22	(11.000.000,00)	10,00	(12.000.000,00)	9,09
Transferências Correntes	(10.397.412,00)	(12.020.811,00)	15,61	(9.783.000,00)	-18,62	(10.000.000,00)	2,22	(11.000.000,00)	10,00	(12.000.000,00)	9,09



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO 2026

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

	REA	ALIZADA		PREVIST <i>A</i>	١			PROJETAD	Α		
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Resumo	l										-
TOTAL DA DESPESA	93.255.785,00	104.982.908,00	12,58	103.000.000,00	-1,89	112.000.000,00	8,74	116.000.000,00	3,57	119.500.000,00	3,
DESPESAS CORRENTES (X)	76.854.077,00	83.840.095,00	9,09	97.535.715,96	16,34	104.272.089,79	6,91	108.615.400,00	4,17	112.945.400,00	3,
DESPESAS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00	-98,00	100,00	0,00	100,00	0,
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	76.854.077,00	83.840.095,00	9,09	97.530.715,96	16,33	104.271.989,79	6,91	108.615.300,00	4,17	112.945.300,00	3,
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.401.708,00	21.142.813,00	28,91	3.963.568,51	-81,25	5.715.700,00	44,21	4.600.500,00	-19,51	4.850.500,00	5,
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	100,00	-80,00	100,00	0,00	100,00	0,
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	16.401.708,00	21.142.813,00	28,91	3.963.068,51	-81,26	5.715.600,00	44,22	4.600.400,00	-19,51	4.850.400,00	5,
DESPESAS DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	1.500.715,53	0,00	2.012.210,21	34,08	2.784.100,00	38,36	1.704.100,00	-38
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	93.255.785,00	104.982.908,00	12,58	102.994.500,00	-1,89	111.999.800,00	8,74	115.999.800,00	3,57	119.499.800,00	3
TOTAL DA RECEITA	108.412.986,00	131.047.264,63	20,88	103.000.000,00	-21,40	112.000.000,00	8,74	116.000.000,00	3,57	119.500.000,00	3,
RECEITAS CORRRENTES (I)	95.713.026,00	111.443.534,63	16,44	102.968.000,00	-7,61	111.899.000,00	8,67	115.799.000,00	3,49	119.199.000,00	2,
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	2.961.614,00	2.873.595,00	-2,97	365.327,95	-87,29	2.810.000,00	669,17	2.940.000,00	4,63	3.040.000,00	3,
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	92.751.412,00	108.569.939,63	17,05	102.602.672,05	-5,50	109.089.000,00	6,32	112.859.000,00	3,46	116.159.000,00	2,
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	12.699.960,00	19.603.730,00	54,36	32.000,00	-99,84	101.000,00	215,62	201.000,00	99,01	301.000,00	49,
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	12.699.960,00	19.603.730,00	54,36	31.000,00	-99,84	100.000,00	222,58	200.000,00	100,00	300.000,00	50
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	105.451.372,00	128.173.669,63	21,55	102.633.672,05	-19,93	109.189.000,00	6,39	113.059.000,00	3,54	116.459.000,00	3
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	12.195.587,00	23.190.761,63	90,16	(360.827,95)	-101,56	(2.810.800,00)	678,99	(2.940.800,00)	4,63	(3.040.800,00)	3

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Púlicas, Unidade Responsável: Fundo De Assistência Social, Emissão: 17/11/2025, às 13:10:19

l		
	ELIESER RABELLO	IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
	PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR - CRC - 020681/0-9
	CDE 756 501 027 20	2211112 211 CHC 020001/0 /



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL SGAPM - GAPM - PMVA assinado em 17/11/2025 13:23:07 -03:00 IBERÊ PAIVA SANT ANNA CONTADOR

DECON - SEFAZ - PMVA assinado em 17/11/2025 13:21:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 13:23:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TKPJHC